

FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE FUTEBOL
DE UTILIDADE PÚBLICA DECRETOS LEGISLATIVO Nº 006/2003
FILIAL À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
FUNDADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1974

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE FUTEBOL - FRF**

Na forma dos Arts. 20, IV, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Estatuto em vigor, o Presidente da Federação Roraimense de Futebol - FRF, Sr. José Gama Xaud, convoca os membros da FRF para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma presencial, no dia 6 de maio de 2024, às 18:00h (dezoito horas), em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e, não havendo quórum para a sua instalação, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) em 2ª e última convocação, na cidade de Boa Vista, RR, na sede social da entidade situada na Avenida Capitão Julio Bezerra, nº 1540, Bairro Aparecida, Cep: 69306-025, para, nos termos do Estatuto, deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1- Apreciação, discussão e votação das propostas de alterações no Estatuto; e
- 2- Assuntos Gerais.

Em cumprimento ao Estatuto da FRF, encontram-se em dia com as suas obrigações estatutárias e, portanto, possuem condição de participar e votar na Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes filiados: Associação Esportiva Real, Atlético Progresso Clube, Atlético Rio Negro Clube, Atlético Roraima Clube, Baré Esporte Clube, Grêmio Atlético Sampaio, Náutico Futebol Clube, River Esporte Clube e São Raimundo Esporte Clube. O Monte Roraima Futebol Clube poderá participar da AGE com direito a voz. Levando em conta a relevância dos assuntos a serem tratados, contamos com a presença de todos os membros da Assembleia Geral da FRF.

Boa Vista, 30 de abril de 2024

JOSÉ GAMA XAUD
Presidente

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SÍNTESE DE ATA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 19604.00089/2023.38

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - CPL/SEL, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO** feito pela Comissão de seleção e avaliação de credenciamento do Processo SEI nº 19604.00089/2023.38, instituída e designada pela PORTARIA Nº 2/FESP/CTECBM, de 16 de janeiro de 2024, concernente ao credenciamento cujo objeto é o "Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, localizadas no Estado de Roraima, para a prestação de Serviços de Saúde no Centro de Saúde (CSAU) do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMR", sob a responsabilidade do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, em conformidade com o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Foi decidido pela **HABILITAÇÃO**, apenas aos serviços e procedimentos aprovados no **RELATÓRIO FESP/CTECBM**, dos interessados abaixo:

ORDEM	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	CLÍNICA/MÉDICO	SITUAÇÃO
01	34.113.550/0001-39	SANTA LUCIA SERVICOS MEDICOS LTDA	SANTA LUCIA SERVICOS MEDICOS	HABILITADA
02	11.480.224/0001-64	LOPES ALBUQUERQUE E CIA LTDA	CLINICA DA CRIANCA MENINO JESUS DE RORAIMA	HABILITADA
03	39.825.907/0001-25	LOPES, MARQUES, GOMES E MELO LTDA	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E PEDIATRIA DE RORAIMA	HABILITADA
04	17.392.546/0001-38	C. E. DE CAMPOS GUERRA	C E ORTOPEDIA	HABILITADA

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Síntese, para a interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea a), § 1º da Lei nº 8.666-93 e no subitem 15.1. do Edital.

(Assinado eletronicamente)
AIRTON PEREIRA DA SILVA
Presidente substituto da CPL/SEL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota própria do SENAI/RR, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos necessários conforme condições e exigências para atender as necessidades do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA - SENAI/RR.**
CONTRATADA: A. R. PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.008.394/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024
VALOR ESTIMADO: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2024.

Almeir de Freitas Camara
Diretora Regional do SENAI/RR

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SÍNTESE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024
PROCESSO: 20101.036978/2023.83 - SESAU

A Agente de Contratação Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSEL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 14 - VASCULAR**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R\$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1= CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 02.814.280/0002-88, ganhadora dos itens 8= R\$ 21,46, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).**

EMPRESA 2= INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA. CNPJ Nº 04.040.383/0001-82, ganhadora dos itens 23= R\$ 1.300,00, 24= R\$ 1.350,00, 25= R\$ 1.350,00, 26= R\$ 1.800,00 e 27= R\$ 1.800,00, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).**

EMPRESA 3= MEDVEXYS PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56, ganhadora dos itens 1= R\$ 237,14, 2= R\$ 214,76, 3= R\$ 214,76 e 4= R\$ 214,29, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 88.095,00 (oitenta e oito mil noventa e cinco reais).**

EMPRESA 4= MED LAB COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 41.326.932/0001-06, ganhadora dos itens 9= R\$ 42,66, 11= R\$ 54,00, 12= R\$ 55,99 e 13= R\$ 55,99, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 192.372,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta e dois reais).**

EMPRESA 5= THASMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 48.042.490/0001-15, ganhadora dos itens 16= R\$ 58,10, 17= R\$ 58,10 e 18= R\$ 58,10, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de **R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais).**

O valor global da Ata é de **R\$ 550.917,00 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e dezesseite reais).** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no site www.gov.br/contratas e www.pncc.gov.br. Código da UASG nº 456961.

Boa Vista - RR, 03 de maio de 2024.

(assinatura eletrônica)
INAIRA RUBIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação - Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSEL/SESAU
(Decreto nº 1422-P, de 08/08/2023, DOE/RR nº 4498 de 08/08/2023)

Sesi
PELO FUTURO DO TRABALHO
Serviço Social da Indústria
Departamento Regional de Roraima
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 Aeroporto - Boa Vista/RR
CEP: 69310-005
Fone: (95) 4009-1800

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada na prestação de serviços de lavagens e polimento automotivo dos veículos pertencentes à frota do Sesi/RR, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas descritas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO."

FORNECEDOR REGISTRADO: ALYNNE PRYSCILLA COSTA DE SOUZA
CNPJ: 46.084.517/0001-07
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024
VALOR ESTIMADO: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais.)
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2024.

Almeir de Freitas Camara
Superintendente do Sesi/RR

Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Dispensa Eletrônica nº 05/2024** (Proc. Adm. n. 0018129-93.2023.8.23.8000).

OBJETO: Aquisição de equipamento eletrônico para atender as necessidades do INOVAJURR - Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 03/05/2024.
SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2024, 09:00 às 15:00 (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://pncc.gov.br/app/editais>, pelo código UASG n.º 925480.

O aviso poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncc.gov.br/app/editais> a partir do dia 03/05/2024.

Boa Vista/RR 03 de maio de 2024.

Francineia de Sousa e Silva
Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos em exercício

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL
CRRA N.º 070/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL**, referente ao Processo Nº 18201.003228/2024.36. Parecer Técnico Nº 16/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: JOSE VIEIRA DE SALES GUERRA NETO
CPF/CNPJ: 000 777 682 99
ENDEREÇO: RUA DO TAPERABEZEIRO, 138, CAÇARI
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 106,3079 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO FRANCISCO, REGIÃO DE CUJUBIM, GLEBA: BARAUANA - CARACARAÍRR.

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 24/04/2024

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR

ADRIANO CALIXTO SOBREIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO
LA N.º 034/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo Nº 18201.003228/2024.36. Parecer Técnico Nº 16/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: JOSE VIEIRA DE SALES GUERRA NETO
CPF/CNPJ: 000 777 682 99
ENDEREÇO: RUA DO TAPERABEZEIRO, 138, CAÇARI
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 417,5406 HECTARES.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO FRANCISCO, REGIÃO DE CUJUBIM, GLEBA: BARAUANA - CARACARAÍRR.

VALIDADE: 24/04/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 24/04/2024

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR

ADRIANO CALIXTO SOBREIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE OPERAÇÃO
LO N.º 116/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo Nº 18201.003228/2024.36. Parecer Técnico Nº 16/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: JOSE VIEIRA DE SALES GUERRA NETO
CPF/CNPJ: 000 777 682 99
ENDEREÇO: RUA DO TAPERABEZEIRO, 138, CAÇARI
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 106,3079 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO FRANCISCO, REGIÃO DE CUJUBIM, GLEBA: BARAUANA - CARACARAÍRR.

VALIDADE: 24/04/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 24/04/2024

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR

ADRIANO CALIXTO SOBREIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA PRÉVIA
LP N.º 031/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo Nº PR-00475-01/2021/18201.003345/2024.08. Parecer Técnico Nº 16/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-10, ao Empreendedor:

NOME: KATIA RIBEIRO BRAMBILA
CPF/CNPJ: 029 048 501 04
ENDEREÇO: RUA MINISTRO SERGIO MOTA, 1475, PARAVIANA
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PISCICULTURA EM UMA ÁREA DE 38,7910 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA MORRINHOS, VICINAL ITÁ, GLEBA BARAUANA - CARACARAÍRR.

VALIDADE: 23/04/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 23/04/2024

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR

ADRIANO CALIXTO SOBREIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA PRÉVIA
LP N.º 037/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo Nº PR-00711-01/2023 SEI 18201.003377/2024.03. Parecer Técnico Nº PAR-00520-01/2024, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: ROBERTO SARTOR
CPF/CNPJ: 285.593.399-49
ENDEREÇO: SÍTIO MORADA NOVA (LOTE 349), GLEBA MURUPÚ
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA (CULTIVOS DE MILHO E SOJA EM CONSÓRCIO COM A CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE EM SISTEMA SEMI-INTENSIVO) A SER DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE 61,1902 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO MORADA NOVA (LOTE 349), GLEBA MURUPÚ, - BOA VISTA/RR.

VALIDADE: 26/04/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 26/04/2024

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR

ADRIANO CALIXTO SOBREIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

Fundação São Vicente de Paulo - CNPJ: 16.936.346/0001-38 - Av. Nossa Senhora da Consolata, 229 São Pedro - Boa Vista/RR. E-mail: fundacaovpv@leternet@gmail.com

Em revisão ao resultado dos processos de aquisição, divulgado no jornal Folha de Boa Vista no dia 26/04/2024, devido a não computação correta da proposta da empresa SUPER TECH, no que tange ao quantitativo de itens contados no processo nº 15/2024, a Fundação São Vicente de Paulo vem retificar e informar os vencedores dos processos de aquisição referente ao aviso de licitação 001/2024:

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
13/2024	GEN. ALIMENTÍCIOS	TRIBUNO FERREIRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	18.472.065/0001-60	R\$ 177.291,14
14/2024	MAT. DE EXPEDIENTE	F. C. S. OLIVEIRA LTDA	32.468.588/0001-45	R\$ 33.629,74
15/2024	MAT. GRAFICO	SUPER TECH	48.083.940/0001-18	R\$ 77.462,00
16/2024	COFFEE BREAK	F. C. S. OLIVEIRA LTDA	22.468.588/0001-45	R\$ 48.300,00

Aldeamar Maranhão de Brito
Coordenador de Projetos
Contato: (95) 878441/2018

JÁ BAIXOU O APP DA FOLHA BV ?

ACESSO CONTEÚDOS ATUALIZADOS QUANDO E ONDE QUISER.

FOLHA BV
DISPONÍVEL PARA

Download on the App Store | GET IT ON Google Play

FOLHA BV
FACIL NAVEGAÇÃO | MAIS CONTEÚDO | ALERTAS DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS EM TEMPO REAL

Governo tem 90 dias para concluir reforma do Hospital de Bonfim

Folha é vítima de ingresso por querer dividir milionária de CAER impede que Rosalina Energia faça novas ligações

SUA MARCA EM UMA RÁDIO DE CREDIBILIDADE!

VENHA ANUNCIAR NA RÁDIO FOLHA FM 100.3

(95) 99115-2155 | (95) 3623-6108

Folha 100.3



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 (1189483)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2023, CELEBRADA ENTRE A ENTÃO SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SELC E A EMPRESA DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SELC, criada pela Lei 1.850, de 27/07/2023, que extinguiu a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 472, Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu Secretário, Sr. EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA – Cel QOC BM, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e pelas demais normas legais aplicáveis, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 02 (1189483), decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2023 – processo nº 19103.018499/2023.86 – PMRR, celebrada com a empresa DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ nº 36.203.366/0001-03, com sede na QE 40, Rua 12, Lote 10 - CEP: 71.070-512 - GUARATÁZUL, Telefone: (61) 9.99061616, e-mail: licitacao.jpnutricao@gmail.com; representada legalmente pela Sra. Bruna Maria Oliveira Azeite, CPF: 028.886.271/67 e RG: 2436209 SSP/DF, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, cujo objetivo foi o Registro de Preços para eventual aquisição de ração animal adulto/filhote, e que, após a realização do processo licitatório, não houve a apresentação de proposta de preço, a qual, por sua assinatura, que ocorreu em 26/12/2023.

Conforme consta nos autos do processo supramencionado, a empresa DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, após a assinatura do Edital, não apresentou proposta de preço, nem realizou as diligências e firmar contrato com a administração pública direta e indireta do Estado de Roraima, prevista no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da não entrega do objeto, conforme Decisão Administrativa correspondente ao evento processual nº 12186965. Fato este que motivou o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Fica CANCELADA a Ata de Registro de Preço nº 02 (1189483), decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2023, a contar da assinatura deste Termo, com amparo no item 4.7.1, da CLÁUSULA QUARTA, da referida Ata, em consonância com o art. 24 do Decreto nº 29467-E, que regulamenta o Sistema e Registro de Preços, no âmbito estadual, transcrita a seguir:

(...)

Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não reter a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

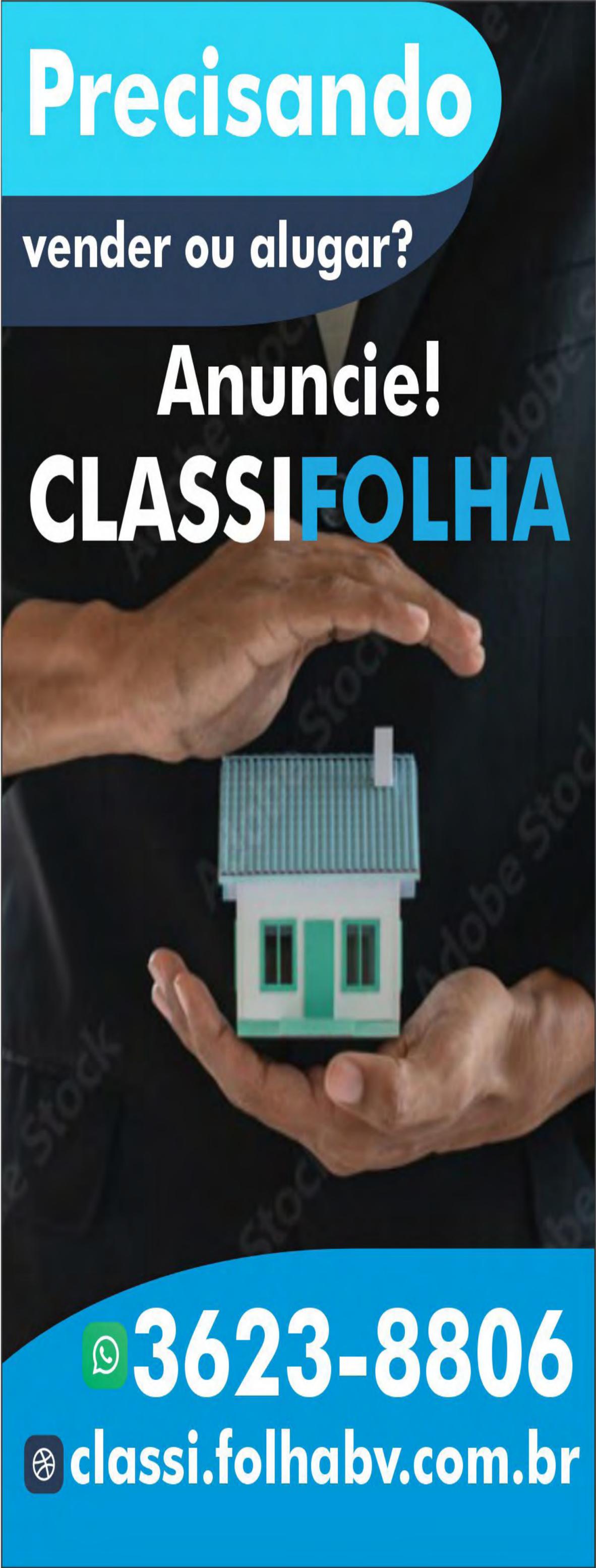
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado de Roraima.

(assinado eletronicamente)
EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA – Cel QOC BM
Secretário de Estado de Licitação e Contratação



Precisando

vender ou alugar?

Anuncie!

CLASSIFOLHA

3623-8806

classi.folhabv.com.br

PROJ.011 - Processo: 0814233-54/2022.8.23.0010 - Ref. insc: 68.1 - Assinado digitalmente por Graciele Joaquina Pacheco Rodrigues
17/04/2024 - EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Anq. Edital de Citação

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc.:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814233-54/2022.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE CONDENAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA.

PROMOVENTE: CHARLES ROBERTO SCUSSIATO – CPF: 516.676.XXX-XX.

PROMOVIDO: LOOK STORE/LUCIANO LOUZADA NAGAHIRO – CNPJ: 21.357.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida LOOK STORE/LUCIANO LOUZADA NAGAHIRO – CNPJ: 21.357.XXX/XXXX-XX atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que CHARLES ROBERTO SCUSSIATO – CPF: 516.676.XXX-XX, ajuizou Ação de Rescisão Contratual com Pedido de Condenação para Devolução de Valores Pagos c/c Pedido de Tutela de Urgência, para CITAR a parte promovida LOOK STORE/LUCIANO LOUZADA NAGAHIRO, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente a parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por proponente com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constatar como advérsia que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciele Joaquina Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventaria abaixo subscreita.

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2024.

ALDENÉIDE NUNES DE SOUSA

Directora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PROJ.011 - Processo: 0814233-54/2022.8.23.0010 - Ref. insc: 69.1 - Assinado digitalmente por Jéssica Bery Moraes Pinheiro
17/04/2024 - LETURIA DE EDITAL/CITAÇÃO REALIZADA. Anq. Edital/Citação

Boa Vista, 11 de abril de 2024. Diário da Justiça Eletrônico ANO XXVI - EDIÇÃO 7996 59/105

PROMOVIDO: F. P. DOS SANTOS – CNPJ: 10.907.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida F. P. DOS SANTOS – CNPJ: 10.907.XXX/XXXX-XX, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que RICCA COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ: 09.474.XXX/XXXX-XX, ajuizou Ação Monitória, para CITAR a parte promovida F. P. DOS SANTOS para nos termos do artigo 701, do CPC, pagamento, entrega de coisa ou parte execução de obrigação de fazer ou de não fazer, nos termos da Petição Inicial, ficando advertida do prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 05% (cinco) por cento do valor atribuído à causa, conforme r. decisão judicial. Em tempo, fica a parte intimada que ficará isento do pagamento das custas processuais se cumprir a determinação acima, bem como, poderá no mesmo prazo e por embargos monitórios.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciele Joaquina Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventaria abaixo subscreita.

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2024.

ALDENÉIDE NUNES DE SOUSA

Directora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc.:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814233-54/2022.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE CONDENAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA.

PROMOVENTE: CHARLES ROBERTO SCUSSIATO – CPF: 516.676.XXX-XX.

PROMOVIDO: LOOK STORE/LUCIANO LOUZADA NAGAHIRO – CNPJ: 21.357.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida LOOK STORE/LUCIANO LOUZADA NAGAHIRO – CNPJ: 21.357.XXX/XXXX-XX atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que CHARLES ROBERTO SCUSSIATO – CPF: 516.676.XXX-XX, ajuizou Ação de Rescisão Contratual com Pedido de Condenação para Devolução de Valores Pagos c/c Pedido de Tutela de Urgência, para CITAR a parte promovida LOOK STORE/LUCIANO LOUZADA NAGAHIRO, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente a parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por proponente com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constatar como advérsia que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

PROJ.011 - Processo: 0814233-54/2022.8.23.0010 - Ref. insc: 69.1 - Assinado digitalmente por Jéssica Bery Moraes Pinheiro
11/04/2024 - LETURIA DE EDITAL/CITAÇÃO REALIZADA. Anq. Edital/Citação

Boa Vista, 11 de abril de 2024. Diário da Justiça Eletrônico ANO XXVI - EDIÇÃO 7996 60/105

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciele Joaquina Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventaria abaixo subscreita.

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2024.

ALDENÉIDE NUNES DE SOUSA

Directora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc.:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0829006-07/2022.8.23.0010 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA C/C COM CANCELAMENTO DE CONTRATO E DEVOLUÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

PROMOVENTE: MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA ALMEIDA – CPF: 814.809.XXX-XX e VENÍCIUS DE ARAUJO AIRES – CPF: 030.786.XXX-XX.

PROMOVIDOS: CAVALCANTE E SOARES LTDA – CNPJ: 14.172.XXX/XXXX-XX e MARCUS RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA – CPF: 989.705.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida CAVALCANTE E SOARES LTDA – CNPJ: 14.172.XXX/XXXX-XX atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA ALMEIDA – CPF: 814.809.XXX-XX e VENÍCIUS DE ARAUJO AIRES – CPF: 030.786.XXX-XX, ajuizou Ação de Obrigação de Fazer c/c Tutela de Urgência c/c Cancelamento de Contrato e Devolução de Valores e Indenização por Danos Morais, para CITAR a parte promovida CAVALCANTE E SOARES LTDA, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente a parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por proponente com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constatar como advérsia que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciele Joaquina Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventaria abaixo subscreita.

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2024.

ALDENÉIDE NUNES DE SOUSA

Directora de Secretaria da 4ª Vara Cível